



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC-SMJ-PGM-PLC-NFA

DENÚNCIA

Campinas, 01 de setembro de 2026.

DENÚNCIA Nº 004/2026

Processo Administrativo PMC.2023.00107780-40

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio nº 022/23 (Convênio 9537032)

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Dr. LAIR ZAMBON, portador do RG n.º 8.201.212-X-SSP/SP e do CPF n.º 819.609.998-34, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro, o **SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA**, associação civil, de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Rua Antonio Prado, nº 430, distrito de Sousas, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.044+368/0001-52, neste ato representada por sua Presidente do Conselho Diretor, Sra. SANDRINA KELEM INDIANI, portador(a) da cédula de identidade RG nº 25.092.798-6 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 122.107.838-01, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Denúncia do Convênio nº 022/23, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993; nos termos do Decreto Municipal nº 16.215/2008 e nas Instruções Normativas do TCE/SP, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica estabelecido, nos termos da cláusula 10.1, a denúncia do Termo de Convênio nº 022/23.

1.2. Em razão da denúncia, devidamente formalizada no Doc. SEI nº 19817818 do processo SEI.PMC.2023.00107780-40, e considerando a anuência expressa constante no doc. nº Ofício 20002348, o Termo de Convênio nº 022/23 **terá sua vigência encerrada a partir da data de assinatura do presente Termo de Denúncia.**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica expressamente consignado que a lavratura do presente termo de denúncia não desonera a conveniada do cumprimento de todas as obrigações assumidas perante o Município de Campinas no ajuste originário e nos seus termos aditivos. Assim, caso apuradas pendências/inconsistências na prestação de contas, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação assumida, a conveniada estará obrigada a

regularizar todas as falhas, nos prazos e termos legais, e a ressarcir o Município de Campinas por todos os prejuízos que lhe ocasionar, sob pena de serem adotadas as medidas legais cabíveis, inclusive no âmbito judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Fica estabelecido o foro da Comarca de Campinas-SP para dirimir qualquer dúvida fundada neste termo e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente.



Documento assinado eletronicamente por **Sandrina Kelem Indiani**, **Usuário Externo**, em 01/09/2026, às 14:52, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON**, **Secretário(a) Municipal**, em 01/09/2026, às 15:17, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **20142217** e o código CRC **32C69054**.